

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO DANTAS GABINETE DA PREFEITA

LEI N° 51 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2019.

Abre Crédito Aditivo Suplementar no percentual de Especial no valor de **R\$** 3.830.500,00 (três milhões, oitocentos e trinta mil e quinhentos reais) no montante da despesa fixada para o corrente exercício, respeitando o disposto no art. 43 da Lei (Federal) n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

A PREFEITA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO DANTAS, Estado de Sergipe, no uso de suas atribuições legais, contidas na Lei Orgânica do Município,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizada a abertura de crédito aditivo suplementar, no percentual de 8,15 % (oito inteiros e quinze centésimos por cento), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 02000 Prefeitura Municipal de Riachão do Dantas

3.1.90.11.00 Vencimentos e vantagens fixas - Pessoal Civil - R\$ 2.508.210,43

3.1.90.13.00 Obrigações patronais - R\$ 511.631,81

3.3.90.39.00 Outros serviços de terceiros pessoa jurídica - R\$ 56.250,18

Órgão: 03000 Secretaria Municipal de Saúde

3.1.90.04.00 Contratação por tempo determinado – R\$ 289.395,27

3.1.90.11.00 Vencimentos e vantagens fixas - Pessoal Civil - R\$ 263.860,39

3.1.90.13.00 Obrigações patronais - R\$ 116.212,37

Órgão : 04000 Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho, Pobreza e da Mulher

Praça Epifânio Góes, S/N, Centro – CEP. 49320-000, Riachão do Dantas/SE – CNPJ: 13.107.180/0001-57 Site: www.riachaododantas.se.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO DANTAS GABINETE DA PREFEITA

3.1.90.11.00 Vencimentos e vantagens fixas - Pessoal Civil - R\$ 73.126,04

3.1.90.13.00 Obrigações patronais - R\$ 11.813,51

Art. 2º Para fazer face ao Crédito aberto no artigo anterior, utilizar-se-ão os recursos de anulação total e/ou parcial de dotações, de acordo com previsto no Art. 43, parágrafo 1º, inciso III da Lei 4.320/64, a serem indicados no competente decreto executivo.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário.

Riachão do Dantas/SE, 17 de dezembro de 2019.

Simone Andrade Farias Silva
Prefeita Municipal

O9 DE MAIO DE 1870

RIACHÃO DO DANTAS
SERGIPE

Praça Epifânio Góes, S/N, Centro – CEP. 49320-000, Riachão do Dantas/SE – CNPJ: 13.107.180/0001-57 Site: www.riachaododantas.se.gov.br